

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão e atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, com inclusão dos municípios de Rubelita, Josenópolis e Padre Carvalho, abrangendo atualização do diagnóstico, revisão de projeções demográficas, readequação de metas e programas, modelagem econômico-financeira e estruturação de soluções logísticas regionais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
|------|--|--------|-------|
| 01 | Revisão e atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do COMAR, compreendendo: atualização do diagnóstico regional (dados Censo 2022 e SNIS); revisão de projeções demográficas e de geração de resíduos; readequação de metas de curto, médio e longo prazo; modelagem econômico-financeira e análise de sustentabilidade; estudo de alternativas logísticas para encerramento definitivo dos lixões; elaboração de minutas normativas e plano de monitoramento. | 01 | SERV. |

1.2 A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado, contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

O PIGIRS do COMAR foi estruturado com base em dados de 2020/2021. Desde então, verificaram-se as seguintes alterações que tornam necessária sua atualização material:

- os municípios de Rubelita, Josenópolis e Padre Carvalho formalizaram adesão ao Consórcio, ampliando sua abrangência territorial e populacional, sendo necessário incluí-los em todos os estudos, diagnósticos e metas do plano;

- a publicação do Censo Demográfico de 2022 introduziu novos parâmetros populacionais para os municípios consorciados, alterando premissas de geração de resíduos, dimensionamento de infraestrutura e viabilidade econômico-financeira do sistema;
- transcorreu o período inicialmente considerado de curto prazo do plano, impondo-se avaliação do grau de cumprimento das metas estabelecidas e readequação do cronograma;
- a consolidação do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) reforçou exigências de sustentabilidade econômico-financeira, regionalização e universalização dos serviços, demandando compatibilização do plano com o novo ambiente regulatório;
- a manutenção do PIGIRS atualizado é condição de elegibilidade dos municípios consorciados para acesso a recursos federais destinados ao saneamento básico e gestão de resíduos sólidos, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.305/2010;
- parte significativa dos municípios consorciados ainda utiliza lixões, sendo necessário estruturar solução logística regional tecnicamente viável e economicamente sustentável para encerramento definitivo desses passivos ambientais.

A atualização do plano não decorre de vencimento formal de prazo, mas da necessidade de readequação material de suas premissas estruturantes à realidade demográfica, operacional, financeira e regulatória vigente, em exercício de responsabilidade institucional e boa governança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para revisão e atualização do PIGIRS apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos da eficiência, economicidade, segurança jurídica e viabilidade técnica. A solução de execução direta pela Administração mostrou-se inviável, diante da inexistência, no quadro funcional do Consórcio, de pessoal com capacitação técnica específica nas áreas de resíduos sólidos, saneamento ambiental, planejamento intermunicipal e elaboração de planos nos termos da PNRS e do Marco Legal do Saneamento.

A prestação dos serviços abrangerá as seguintes fases integradas:

- Fase 1 – Planejamento e Organização (Mês 1): alinhamento institucional, definição metodológica, estruturação da matriz de responsabilidades e cronograma físico detalhado;
- Fase 2 – Diagnóstico Regional Atualizado (Meses 2 e 3): levantamento e consolidação de dados técnicos regionais, incluindo dados do Censo 2022, SNIS, avaliação dos lixões e passivos ambientais, e análise institucional e financeira;
- Fase 3 – Prognóstico, Modelagem e Revisão de Metas (Meses 4 e 5): elaboração de cenários prospectivos, modelagem logística regional, análise de alternativas de destinação final, modelagem econômico-financeira e revisão de metas;
- Fase 4 – Consolidação e Validação Institucional (Mês 6): integração técnica final, elaboração de minutas normativas, plano de monitoramento, apresentação ao COMAR e entrega da versão consolidada.

Todos os elementos — escopo dos serviços, prazo de execução, produtos entregáveis, responsabilidade técnica formal e necessidade de equipe multidisciplinar — foram considerados

na definição do objeto, por impactarem diretamente na complexidade e no valor da contratação.

4. PRODUTOS ENTREGÁVEIS

4.1 A execução dos serviços resultará na entrega dos seguintes produtos, organizados de forma progressiva e vinculados às fases metodológicas, a serem entregues em versão digital editável e em formato PDF consolidado:

| PRODUTO | DENOMINAÇÃO | CONTEÚDO PRINCIPAL |
|---------|---|---|
| P1 | Plano de Trabalho Executivo | Cronograma físico detalhado, matriz de responsabilidades, metodologia, plano de coleta de dados e indicadores de acompanhamento. |
| P2 | Relatório de Diagnóstico Regional Atualizado | Dados demográficos (Censo 2022), geração e caracterização de resíduos, rotas de coleta, infraestrutura existente, passivos ambientais, lixões e análise institucional e financeira. |
| P3 | Estudo Prognóstico e Modelagem Técnica | Projeções demográficas e de geração, cenários logísticos regionais, modelagem de rede de transbordo, análise comparativa de destinação final e sustentabilidade econômico-financeira. |
| P4 | Revisão das Metas e Diretrizes Estratégicas | Redefinição de metas de curto, médio e longo prazo; metas de redução, coleta seletiva e encerramento de lixões; diretrizes tecnológicas e governança intermunicipal. |
| P5 | Modelagem Econômico-Financeira e Sustentabilidade | Sistema de cálculo de custos, impacto tarifário, cenários de sustentabilidade, parâmetros de cobrança e diretrizes de investimentos. |
| P6 | Minutas Normativas e Instrumentos de Implementação | Minutas de leis municipais harmonizadas, atos normativos consorciais, diretrizes regulatórias e instrumentos de cooperação interfederativa. |
| P7 | Plano de Monitoramento e Avaliação | Indicadores operacionais e ambientais, periodicidade de revisão, matriz de responsabilidades de acompanhamento e diretrizes para relatórios periódicos. |
| P8 | Versão Consolidada do PIGIRS | Texto completo revisado, anexos técnicos, |

| | | |
|--|-------------------|--|
| | Atualizado | mapas e quadros comparativos; versão digital editável e PDF consolidado, após validação institucional. |
|--|-------------------|--|

5. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução integral dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma a seguir:

| PERÍODO | FASE | ATIVIDADES PRINCIPAIS | PRODUTO | PARCELA |
|----------------------------|--|---|-------------|----------------|
| Mês 1 (Dias 1-30) | Fase 1 – Planejamento e Organização | Reunião de alinhamento com o COMAR; consolidação de dados existentes; definição metodológica; estruturação da matriz de responsabilidades. | P1 | 1ª Parcela 40% |
| Meses 2-3 (Dias 31-90) | Fase 2 – Diagnóstico Regional Atualizado | Levantamento de dados demográficos (Censo 2022); caracterização de resíduos; análise de rotas; avaliação de lixões e passivos ambientais; diagnóstico institucional e financeiro. | P2 | 2ª Parcela 30% |
| Meses 4-5 (Dias 91-150) | Fase 3 – Prognóstico, Modelagem e Metas | Cenários prospectivos; modelagem logística regional; análise comparativa de destinação final; modelagem econômico-financeira; revisão e redefinição de metas e diretrizes estratégicas. | P3, P4 e P5 | — |
| Mês 6 (Dias 151-180) | Fase 4 – Consolidação e Validação Institucional | Integração técnica final; minutas normativas; plano de monitoramento; apresentação ao COMAR; audiência pública (se deliberado); ajustes finais; entrega da versão consolidada. | P6, P7 e P8 | 3ª Parcela 30% |

5.2 O cronograma poderá ser ajustado por comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica formal, sem alteração do prazo global, salvo nas hipóteses legais de prorrogação.

5.3 A contratada deverá apresentar relatórios mensais de acompanhamento das atividades realizadas, permitindo controle progressivo da execução pelo COMAR.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Natureza Técnica

- a) atualizar o diagnóstico regional com consolidação de dados do Censo Demográfico de 2022, SNIS e informações operacionais fornecidas pelos municípios, incluindo os novos consorciados (Rubelita, Josenópolis e Padre Carvalho) em todos os levantamentos;
- b) realizar estudo de caracterização e composição gravimétrica dos resíduos, ajustando projeções de geração por tipologia;
- c) elaborar prognóstico com projeções para horizontes de curto, médio e longo prazo, com metas quantificadas e indicadores de monitoramento;
- d) estruturar estudo técnico comparativo das alternativas logísticas regionais para encerramento definitivo dos lixões, contemplando distâncias médias, necessidade de estações de transbordo, capacidade instalada existente, viabilidade econômica e impactos tarifários;
- e) elaborar modelagem econômico-financeira atualizada do sistema regional, com análise de custos operacionais, estrutura de cobrança e sustentabilidade nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445/2007;
- f) propor programas, projetos e ações que atendam às exigências da Lei nº 12.305/2010 e da Lei nº 14.026/2020;
- g) elaborar minutas normativas necessárias à implementação do plano, incluindo propostas de leis municipais harmonizadas e atos regulamentares consorciados;
- h) estruturar plano de monitoramento com indicadores operacionais e ambientais, periodicidade de avaliação e mecanismos de revisão, conforme art. 19, XVII, da Lei nº 12.305/2010;
- i) realizar processo de participação e controle social, incluindo audiências públicas conforme deliberação do COMAR.

6.2 Requisitos de Execução dos Serviços

- j) os serviços deverão ser executados conforme o cronograma de execução constante do item 5, com entrega progressiva dos produtos vinculados a cada fase;
- k) a contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o objeto contratado, por profissional habilitado no CREA ou CFT;
- l) a contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais aos municípios consorciados para coleta e validação de informações;
- m) os produtos e entregas deverão ser submetidos à análise e aprovação do COMAR antes de sua consolidação definitiva, sendo incorporados eventuais ajustes técnicos decorrentes de contribuições institucionais;

n) a contratada deverá participar de reuniões técnicas e institucionais com os gestores dos municípios consorciados, sempre que necessário, e comparecer ao COMAR quando formalmente convocada;

o) deverão ser emitidos relatórios mensais de acompanhamento das atividades realizadas, para fins de controle e fiscalização contratual.

6.3 Limitações e Salvaguardas

p) é vedada à contratada a prática de atos decisórios ou a substituição dos agentes públicos no exercício de competências legais do Consórcio ou de seus municípios consorciados;

q) a aprovação final do plano revisado é prerrogativa exclusiva dos órgãos competentes do Consórcio e dos municípios consorciados;

r) a contratada deverá guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos acessados durante a execução, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 74, §4º da Lei nº 14.133/2021.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não é vultuoso e não oferece risco elevado ao inadimplemento das obrigações contratuais, considerando ainda que o pagamento será vinculado à entrega e aprovação progressiva dos produtos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão executados de forma presencial e remota, conforme a natureza de cada atividade, sendo obrigatória a presença física da equipe nos municípios consorciados nas fases que demandem levantamentos in loco, coleta de dados e realização de audiências ou reuniões institucionais.

9.2 A contratada deverá comparecer presencialmente à sede do COMAR e/ou aos municípios consorciados sempre que formalmente convocada para reuniões técnicas, institucionais ou audiências públicas.

9.3 A contratada deverá manter comunicação formal com o gestor do contrato, com prazo máximo de resposta de 1 (um) dia útil para solicitações ordinárias, disponibilizando e-mail institucional e canal de contato telefônico.

9.4 Deverão ser apresentados relatórios mensais de atividades, contendo as demandas atendidas, o progresso de cada fase, pendências identificadas e resultados parciais alcançados, para fins de fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.5 A contratada deverá indicar formalmente um responsável técnico que responderá pelo atendimento das demandas do Consórcio e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como pela emissão da ART.

9.6 A contratada deverá assegurar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos acessados durante a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo COMAR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da mesma Lei.

Fiscalização Técnica

10.3 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento às especificações técnicas do PIGIRS, anotando todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato.

10.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, determinando prazo adequado, e informará ao gestor do contrato situações que demandem medidas que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

10.5 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

10.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 designar responsáveis para a gestão e fiscalização do objeto contratual e comunicar à contratada sobre eventuais mudanças na equipe de fiscalização;

11.2 fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas;

11.3 fornecer à contratada os dados, documentos e informações disponíveis necessários à elaboração do PIGIRS revisado, incluindo o plano vigente, dados operacionais e estudos anteriores;

11.4 facilitar o acesso da contratada aos municípios consorciados para realização de visitas técnicas e levantamentos de campo;

- 11.5 notificar formalmente a contratada quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 11.6 dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;
- 11.7 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.8 efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 executar o objeto do contrato de acordo com as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro;
- 12.2 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao COMAR, que responderá pela fiel execução do contrato;
- 12.3 registrar a ART junto ao conselho profissional competente, referente ao objeto contratado;
- 12.4 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato;
- 12.5 realizar os levantamentos de campo, diagnósticos, reuniões institucionais e demais atividades previstas no escopo com a devida qualidade técnica;
- 12.6 apresentar os relatórios parciais e o produto final (PIGIRS revisado) nos prazos acordados, observando os padrões técnicos exigidos pela legislação vigente;
- 12.7 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação comprovadas no processo de contratação;
- 12.8 reparar quaisquer danos causados ao Consórcio ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados;
- 12.9 guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos acessados, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

13. REAJUSTE

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado indicado na minuta contratual. Após esse interregno, e independentemente de pedido da contratada, os preços serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, vinculado à entrega e aprovação dos produtos definidos no item 4, conforme a seguinte estrutura:

| PARCELA | PERCENTUAL | VALOR | CONDIÇÃO DE PAGAMENTO |
|--------------|-------------|--------------------------------------|---|
| 1ª Parcela | 40% | A SER DEFINIDO APÓS PROPOSTAS | Após entrega e aprovação do Produto 1 – Plano de Trabalho Executivo. |
| 2ª Parcela | 30% | A SER DEFINIDO APÓS PROPOSTAS | Após entrega e aprovação do Produto 2 – Relatório de Diagnóstico Regional Atualizado. |
| 3ª Parcela | 30% | A SER DEFINIDO APÓS PROPOSTAS | Após entrega e aprovação da versão consolidada do PIGIRS atualizado (Produtos 3 a 8). |
| TOTAL | 100% | A SER DEFINIDO APÓS PROPOSTAS | - |

14.2 O pagamento de cada parcela será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o COMAR atestar a execução do produto correspondente à fatura apresentada, verificada a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, o pagamento ficará sobrestado até regularização, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, condicionado à apresentação de documentação comprobatória.

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global da contratação em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme parâmetros obtidos por meio de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Compras

Públicas (PNCP). Para a formação dessa estimativa, adotou-se como referência contratação similar promovida pelo Município de Erechim/RS (ID PNCP nº 87613477000120-1-000116/2026), cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). A escolha do referido paradigma mostra-se adequada em razão da similitude do objeto, especialmente quanto à natureza técnica dos serviços e à obrigatoriedade legal de atualização periódica do plano, nos termos do art. 19, inciso XIX, da Lei nº 12.305/2010.

[Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2026](#)

Última atualização: 10/02/2026

Local: Erechim/RS Órgão: MUNICÍPIO DE ERECHIM Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87613477000120-1-000116/2026 Fonte: System Desenvolvimento de Software

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para a Revisão do PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que deve ser atualizado a cada 10 anos, segundo o art. 19, XIX da PMS.

Informação complementar:
SD 428/2026

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| RS 90.000,00 | RS 90.000,00 |

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | Contratação de empresa - Apoio na realização da Revisão do PMGIRS | 1 | RS 90.000,00 | RS 90.000,00 | |

Cumpra destacar, ainda, que o valor da contratação para este tipo de objeto não é fixo, variando significativamente conforme o número de municípios abrangidos e, sobretudo, a quantidade de entes participantes (habilitantes) no escopo do plano, fator que impacta diretamente a complexidade técnica da execução. Isso porque a ampliação do número de municípios implica aumento proporcional das atividades de diagnóstico, levantamento de dados, consolidação de informações, definição de diretrizes e estruturação de programas e metas, exigindo maior esforço técnico, ampliação de equipe multidisciplinar e maior tempo de execução.

Considerando o valor apresentado como estimativa de contratação, o contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, § 2º, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que os valores aqui apresentados são somente para fins de estimativa inicial, posteriormente, será realizado nova pesquisa de preço cujo valores serão divulgados no Aviso de Dispensa de Licitação para os interessados fazerem vistas e, caso tenham interesse, ofertarem novos lances.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01,0101.010204.122.0003.2003 – 33903900000 – FICHA 16

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Regularidade/qualificação fiscal, social e trabalhista

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

17.2 Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

17.3 Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

17.4 Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

17.5 Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

17.6 Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Regularidade/qualificação jurídica

17.7 Registro comercial, no caso de empresa individual.

17.8 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

17.9 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.10 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

17.11 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Qualificação Técnica- profissional

17.12 comprovação de responsável técnico com formação e registro no CREA ou CFT, habilitado para execução dos serviços de elaboração de planos de resíduos sólidos e/ou saneamento básico, podendo ser comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em serviços de natureza semelhante.

Qualificação Econômico-Financeira

17.13 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II);

17.14 não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial, tendo em vista a natureza do objeto e o valor da contratação, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Documentação Complementar e Declarações

17.15 Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.16 Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

17.17 Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

17.18 Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

17.19 Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

Taiobeiras/MG, 11 de Abril de 2026.

Jefferson Dangelis Ramos Santos

Secretário Executivo – COMAR

Requisitante